



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

**RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 93, DE 15 DE JULHO DE 2021**

*Aprova a habilitação da Maternidade Peregrino Filho, CNES 2605414, como referência em Gestaç o de Alto Risco Tipo II.*

**A Comiss o Intergestores Bipartite**, no uso de suas atribuiç es legais, e considerando:

A Lei n  8.080, de 19 de setembro de 1990, que disp e sobre as condiç es para a promoç o, a proteç o e a recuperaç o da sa de, a organizaç o e o funcionamento dos serviç os correspondentes e d  outras provid ncias;

O Decreto n  7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n  8.080, de 1990, para dispor sobre a organizaç o do Sistema  nico de Sa de - SUS, o planejamento da sa de, a assist ncia   sa de e a articulaç o interfederativa;

A Portaria n  1.020, de 29 de maio de 2013, que institui as diretrizes para a organizaç o da Atenç o   Sa de na Gestaç o de Alto Risco e define os crit rios para a implantaç o e habilitaç o dos serviç os de refer ncia   Atenç o   Sa de na Gestaç o de Alto Risco, inclu da a Casa de Gestante, Beb  e Pu rpera (CGBP), em conformidade com a Rede Cegonha;

A Portaria de Consolidaç o das normas sobre as redes do Sistema  nico de Sa de n  03, de 28 de setembro de 2017;

A Portaria de Consolidaç o das normas sobre o financiamento e a transfer ncia dos recursos federais para as aç es e os serviç os de sa de do Sistema  nico de Sa de n  06, de 28 de setembro de 2017;

A decis o da plen ria da CIB-PB, na 22  Reuni o Extraordin ria, do dia 15 de julho de 2021, realizada por videoconfer ncia.

**RESOLVE:**

**Art. 1 ** - Aprovar a habilitaç o da Maternidade Peregrino Filho, CNES 2605414, localizada no munic pio de Patos/PB, como refer ncia em Gestaç o de Alto Risco Tipo II, sob ger ncia e gest o estadual.

**Art. 2 ** Esta Resoluç o entrar  em vigor na data de sua publicaç o.

**GERALDO ANT NIO DE MEDEIROS**  
Presidente da CIB/PB

**SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA**  
Presidente do COSEMS/PB